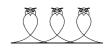


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/4/2017, DODF nº 66, de 5/4/2017, p. 16.

PARECER Nº 58/2017-CEDF

Processo nº 084.000120/2017

Interessado: Micaela Duarte Nuñez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Micaela Duarte Nuñez, uruguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.480 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Micaela Duarte Nuñez, concluídos em 2015, no(a) Liceo Nº 2 "Hector Miranda", em Montevideo, República Oriental do Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de março de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/3/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal